



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO**

**([art. 74, inciso IV e 79, inciso I, ambos da lei n. 14.133/2021](#))**

**1. PRÊAMBULO**

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR**, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, através do seu Presidente, Sr. RAFAEL MARIN, prefeito de Serra Alta/SC e de sua agente de contratação, Sra. Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**2.1 Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITA, BEM COMO LANCHES PRONTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSUMO DOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.**

O chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#).

**I - Regime legal:**

a) [Lei n. 14.133/2021](#);

**II - Forma:**

a) Presencial e via e-mail.

**III - Apresentação/entrega da documentação:**

a) Endereço: Avenida Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000 ou através do e-mail [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br).

**IV - Vigência deste edital:**

**a) Início da entrega de documentos: 04 de setembro de 2025, às 08h00min**

**b) Prazo final de entrega: 04 de setembro de 2026, às 08h00min**

c) O **presente** edital de credenciamento estará aberto/publicado pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

## **V - Condução do procedimento auxiliar:**

a) Comissão de Contratação, designada pela Resolução n. 020/2025 (conforme [art. 6º, inciso L da Lei n. 14.133/2021](#))

## **2. OBJETO**

**2.2 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITA, BEM COMO LANCHES PRONTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CONSUMO DOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.**

2.2.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei n. 14.133/2021](#).

2.1. Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

2.2. Caso não ocorra contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda ([art. 79, parágrafo único, II da Lei Federal n. 14.133/2021](#)):

- I - Ordem cronológica de credenciamento;
- II - Quantidade entregues ou valor pago;
- III - Ordem de prestação de serviço.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto está fundamentado nos art. 74, inciso IV e 79 da lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP n. 035/2025 (ANEXO I);

3.3. Termo de Referência – TR n. 052/2025 (ANEXO II).

#### **4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164 da Lei n. 14.133/2021](#)) através do e-mail [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, Parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021](#)).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

#### **5. VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do

mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

## 5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Fica proibida a subcontratação por uma empresa credenciada.

## 6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI N. 13.709/2018](#))

6.1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o CONSÓRCIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O CONSÓRCIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O INTERESSADO fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do CONSÓRCIO, deverá acessar o link <https://cidir.atende.net> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br) ou pelo fone: 49 3366-1116.

## 7. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

7.1. A empresa que tiver interesse em credenciar-se **deverá** encaminhar a documentação no local e horário indicados no preâmbulo, em envelope devidamente lacrado ou eletronicamente, por e-mail, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2025  
CREDENCIAMENTO N. 053/2025**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**RESPONSÁVEL:**

b) Por meio eletrônico para o e-mail [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br): deverá informar no texto do e-mail no mínimo as seguintes informações: Processo Licitatório n. 102/2025, Credenciamento n. 053/2025, Nome, CNPJ, endereço, responsável e telefone da proponente.

7.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio da empresa em conformidade com o Anexo V deste edital.

7.3 Em conformidade com o [art. 12 da Lei n. 14.133/2021](#) e o art. 3º da Resolução n. 15/2025, deste consórcio:

**I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei n. 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

**IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3.1 Nos casos em que os valores forem apresentados divergentes do constante no Edital, a empresa não será credenciada

## 8. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

8.1. O interessado em credenciar-se deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. DECLARAÇÕES:

**I** - Declaração Unificada (ANEXO III);

**II** - Declaração LGPD (ANEXO IV);

**III** - Proposta (ANEXO V);

**IV** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei n. 8.213/91 (art. 63, IV da Lei n. 14.133/2021);

**V** - Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores *de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**VI** - Declaração que preenche todos os requisitos para habilitação:

8.1.2. COMPROVAÇÃO PESSOA JURÍDICA ([art. 66 da Lei n. 14.133/2021](#)):

**a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

**i)** Estatuto ou contrato social;

**ii)** Ato constitutivo;

**iii)** Registro comercial;

**iv)** Decreto de autorização.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#)):

**a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: [CNPJ](#);

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social:

**d)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**f)** Regularidade com o FGTS;

**g)** Regularidade com a Justiça do Trabalho.

8.1.4. **COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** ([art. 69 da Lei n. 14.133/2021](#)):

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

8.1.5. **DEMAIS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, telefone e endereço eletrônico o qual será encaminhado o Termo de Credenciamento, ordens de compra e demais informações pertinentes (modelo anexo IX).

8.1.6 Quando enviados via endereço eletrônico os documentos deverão estar: devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou digitalizados quando não forem documentos com certificação digital, sob sua responsabilidade pessoal;

8.1.7 Quando enviados de forma física os documentos deverão ser apresentados: em via original, quando for possível o seu arquivamento no processo licitatório, em cópia autenticada por cartório competente ou em cópia autenticada por servidor público do Consórcio mediante a apresentação das vias originais para confronto.

8.1.8. Não serão autenticados documentos no momento de abertura do envelope e análise da comissão, sendo de responsabilidade da empresa solicitar autenticação de servidor público anterior a esta etapa. **Parágrafo Único.** Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão.

8.1.9. A proponente que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.1.10 Os valores unitários não poderão ser divergentes dos valores constantes no Anexo I deste Edital, os quais foram estabelecidos a partir de média de valores obtidos pelos orçamentos solicitados na região de abrangência do consórcio.

8.1.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para habilitação.

8.1.12 É facultado à comissão permanente de licitação solicitar diligências a fim de esclarecer ou a complementar a documentação enviada, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes, sendo declarado credenciado somente após o envio, análise e aceite da comissão.

## 9. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. No prazo máximo de **05 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

9.1.1. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.1.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor (empresa) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

9.1.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9.2. A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **03 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei n. 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.2.1. Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

## 10. CREDENCIAMENTO

10.1. A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **02 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

10.1.1. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

10.1.2. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

11. A formalização do termo de credenciamento implicará no compromisso de fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIDIR a contratar, tratando-se apenas de estimativas de consumo para o período de vigência.

12. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento ao CIDIR, através do e-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br), devidamente justificado e comprovado.

13. O pedido será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, e seus efeitos serão produzidos somente após a decisão final. Durante o período de análise, o credenciado permanece obrigado a prestar os serviços contratados.

14. O descredenciamento por ato do CIDIR poderá se dar, sem prejuízo da aplicação das ações cabíveis e descritas no edital, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse do CIDIR no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela não manutenção das condições de habilitação para o credenciamento;
- e) pela aplicação das penalidades previstas no edital.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital e do Termo de Credenciamento ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei n. 14.133/2021](#):

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Homologar o processo.

14.1.5. Para efeitos do credenciamento será emitido contrato de credenciamento, assinado pela autoridade, fornecedor credenciado, assessoria jurídica e testemunhas.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei n. 14.133/2021).

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei n. 14.133/2021).

14.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. A anulação do processo induz à do contrato.

14.6. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - O preço for superior ao estipulado pelo Consórcio;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

15.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, inciso I da Lei n. 14.133/2021](#).

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.3. O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei n. 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei n. 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)).

15.6. Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei n. 14.133/2021](#)).

## 16. CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

16.1. A contratação dar-se-á mediante contrato cuja minuta integra este instrumento convocatório (anexo X).

16.1.1. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

16.2. Para a contratação do credenciado deverá ser confeccionado o respectivo contrato, a fim de ser formalizada contratação e enviado para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias, através do e-mail ou whatsapp deixado como contato do responsável.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de no máximo um ano, coincidindo com a validade do presente edital, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

16.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

## 17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

17.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

<p>Advertência (<a href="#">art. 156, § 2º</a>).</p>	<p>I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
<p>Multa de 10%</p>	<p>Qualquer infração (<a href="#">art. 156, § 3º</a>).</p>
<p>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Consórcio CIDIR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<a href="#">art. 156, § 4º</a>).</p>	<p>II, III, IV, V, VI, VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>

<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<a href="#">art. 156, § 5º</a>).</p>	<p>VIII, IX, X, XI, XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
--	--

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções ([art. 156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da [Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do *caput* do art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, **a multa** poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do *caput* do art. 156:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente ([art. 156, § 6º, I da Lei n. 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n. 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n. 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.9. A Administração Pública, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas](#)

(Ceis) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto [art. 161, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#).

17.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora ([art. 162 da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.12. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei n. 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

17.13. É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Consórcio CIDIR, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei n. 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.14. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021](#)).

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos a este procedimento auxiliar nos locais indicados neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

18.2. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei n. 14.133/2021](#);



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

18.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Consórcio ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei n., 14.133/2021](#));

II - Página do Consórcio CIDIR: <https://cidir.atende.net>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei n. 14.133/2021](#)).

18.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei n. 14.133/2021](#)).

18.4. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei n. 14.133/2021](#).

18.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 02 de setembro de 2025.**

**RAFAEL MARIN**

**Prefeito de Serra Alta/SC**

**Presidente do CIDIR**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 035/2025**

<b>ELEMENTOS</b>	
<b>1.</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO</b></p> <p>A contratação do serviço de fornecimento de alimentação pronta (marmitas e lanches) tem como objetivo atender uma necessidade crucial dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, que executam atividades de grande responsabilidade e complexidade em obras de infraestrutura rodoviária nos 15 municípios consorciados, incluindo áreas rurais e locais afastados dos centros urbanos. A natureza das tarefas realizadas exige esforço físico intenso, o que torna imprescindível a alimentação adequada para garantir a saúde e o desempenho contínuo desses trabalhadores.</p> <p>Os colaboradores permanecem longos períodos distantes de suas residências, em condições de trabalho pesadas, e não há possibilidade de retorno aos seus lares para se alimentarem durante o expediente. Isso torna a alimentação fornecida no local de trabalho uma questão de subsistência, pois sem ela, os colaboradores não seriam capazes de manter a qualidade e eficiência exigidas para a execução das obras, comprometendo diretamente a entrega dos serviços à população.</p> <p>Além das refeições principais, o fornecimento de lanches também é fundamental para garantir a qualidade do trabalho desses profissionais, oferecendo um suporte nutricional ao longo do dia e mantendo-os em condições adequadas para o desempenho das funções. Isso não só favorece a continuidade das obras, mas também preserva a integridade física e o bem-estar dos trabalhadores, garantindo que o serviço seja executado com eficiência e sem interrupções desnecessárias.</p> <p>Adicionalmente, nas assembleias realizadas com os prefeitos, que acontecem aproximadamente quatro vezes ao ano, é igualmente necessário fornecer lanches para garantir o bom andamento das deliberações e a integração entre os representantes municipais, de modo a manter um ambiente de diálogo produtivo e eficiente. Esse fornecimento contribui para a manutenção do bom relacionamento institucional e para a realização de decisões que impactam diretamente o desenvolvimento rodoviário da região.</p>

	<p>Em face dessas circunstâncias, o modelo de credenciamento de empresas especializadas na alimentação é o mais adequado, pois permite a ampla participação de fornecedores qualificados, garantindo a continuidade dos serviços e a satisfação das necessidades alimentícias de maneira eficiente, econômica e com a devida atenção à qualidade e higiene dos alimentos, atendendo plenamente ao interesse público e à execução das obras de infraestrutura com a máxima eficiência.</p>
<b>2.</b>	<p><b>DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p>Até a presente data, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, nos termos do <a href="#">art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/2021</a>.</p>
<b>3.</b>	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Todas as empresas do segmento, que atendam às exigências mínimas elencadas no edital, ETP e TR, que não tenham sido condenadas e que possuam declaração negativa de inidoneidade e inelegibilidade, que tenham sido criadas para a devida finalidade e que estejam regulares sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.</p>
<b>4.</b>	<p><b>ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA</b></p> <p>As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, foram elaboradas considerando as necessidades alimentícias dos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, com base nas condições de trabalho e nos eventos periódicos programados. O credenciamento para o fornecimento dos itens descritos visa otimizar o processo logístico e alcançar economia de escala.</p> <p>1. Fornecimento de Marmitex (Item 1):</p> <p>A quantidade estimada de 6.000 unidades de marmitex foi definida com base na média diária de consumo dos trabalhadores. As obras, que estão em andamento ao longo do ano, exigem alimentação diária completa para as equipes, que atuam em diversas frentes nos 15 municípios consorciados, frequentemente em áreas distantes. Isso impossibilita o retorno dos</p>

trabalhadores às suas residências para as refeições, tornando necessário o fornecimento de marmitex no local de trabalho. A estimativa de quantidade também se baseia na licitação anterior (Inexigibilidade n. 001/2025), cujos valores previstos para esse item já foram consumidos.

2. Mini salgados diversos (Item 2), bolos simples (Itens 3 e 4), pão de queijo (Item 5), cuca recheada e gostoli (Itens 10 e 11):

As quantidades destes itens foram calculadas com base na necessidade de lanches para eventos como reuniões e assembleias, bem como para lanches ocasionais aos colaboradores das obras. Para as assembleias, a estimativa considera a presença média de 25 pessoas (prefeitos, secretários e assessores), com 4 assembleias anuais, além de lanches eventuais para os trabalhadores nas frentes de obra. A quantidade de mini salgados, bolos, pães de queijo, cuca recheada e gostoli foi ajustada para suprir a demanda dos eventos e das pausas alimentares das equipes, levando em consideração a quantidade de participantes e a frequência dessas atividades.

3. Pão francês (Item 6), presunto e queijo (Itens 7 e 8), lanche tipo cheese (Item 9):  
As quantidades de pão francês, presunto, queijo e lanche tipo cheese foram previstas com base no número de trabalhadores atuando nas frentes de obra ao longo do período contratual. Esses itens compõem as refeições diárias, fornecendo alimentação complementar durante os intervalos de trabalho, e atendem à necessidade nutricional dos trabalhadores no dia a dia das obras.

A necessidade de fornecer alimentação também para eventos periódicos, como as assembleias com os prefeitos, foi contemplada neste planejamento, permitindo maior controle sobre a organização logística e garantindo que a alimentação seja entregue de maneira pontual e de qualidade. A centralização do fornecimento em um número reduzido de fornecedores facilita a execução do serviço de forma integrada e eficiente, beneficiando o processo de gestão e aumentando a confiabilidade nos serviços prestados.

Essa estratégia de contratação via credenciamento não só garante a qualidade e a pontualidade, mas também assegura a sustentabilidade financeira e o atendimento às necessidades alimentícias dos colaboradores de maneira eficaz e econômica.

Desta forma, ficaram assim estabelecidas as quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Fornecimento de Marmitex tamanho G – Alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo “Marmitex”. Refeições variadas, mínimo 800g de alimentos, sendo 250g de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, acompanhamentos (arroz, feijão, massa, farofa, legumes, saladas, maionese, batata frita). Embalagem individual, produzida no mesmo dia. Incluir talheres de plástico quando solicitado.	UNID.	6.000
2	Mini salgados diversos – Tipos: pastelzinho de frango, carne de gado, presunto e queijo, queijo, legumes, risoles, coxinha, croquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, esfiha de frango e carne de gado. Produzidos e assados/fritos no dia da entrega/retirada. Embalagem adequada ao produto.	UNID.	1.000
3	Bolo simples, sem cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG	25
4	Bolo simples, com cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG	25
5	Pão de queijo - Produto assado, de fabricação artesanal ou industrial, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de tamanho padrão individual (aproximadamente 25 a 30g cada unidade), crocante por fora e macio por dentro, acondicionado em embalagem adequada e higiênica, garantindo a qualidade, o sabor característico e a conservação do alimento até o consumo.	UNID.	150
6	Pão francês - Pão tipo francês, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de crosta crocante e miolo macio, tamanho padrão de 40g a 60g por unidade, acondicionado em embalagem adequada que garanta a higiene e a conservação até o consumo.	KG	500
7	Presunto – Produto de origem suína, do tipo cozido, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	UNID.	150

8	Queijo – Produto de origem láctea, do tipo mussarela, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	UNID.	150
9	Lanche tipo cheese – Lanche preparado no mesmo dia da entrega/retirada, acondicionado em embalagem individual adequada e higiênica, contendo no mínimo: 1 pão de cheese de, no mínimo, 13cm; 1 hambúrguer de carne bovina ou de frango de 110g; 2 folhas de alface; tomate; milho; ervilha; batata palha; 1 ovo; 1 fatia de queijo; 1 fatia de presunto, acompanhado de maionese e ketchup em porções individuais. O item deverá vir acompanhado de 1 refrigerante de 350ml (lata ou garrafa individual) por unidade.	UNID.	1.500
10	Cuca Recheada – Produto de panificação do tipo cuca, com recheios variados (chocolate, vinho, doce de leite, coco, abacaxi, baunilha, morango), com peso médio de 1kg por unidade. O produto deverá ser produzido no dia anterior ou no próprio dia da entrega/retirada, devidamente acondicionado em embalagem adequada, que garanta a conservação, higiene e integridade até o consumo.	UNID.	25
11	Grostoli de nata macio simples – Produto de confeitaria preparado/frito no dia da entrega/retirada, podendo ser polvilhado com açúcar refinado ou não, de textura macia e sabor característico de nata, acondicionado em embalagem adequada, de no mínimo 500g, que garanta a conservação, a higiene e a integridade até o consumo.	UNID.	25
<b>5.</b>	<p><b>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO</b></p> <p>O levantamento de mercado realizado para o fornecimento de marmitas e outros itens alimentícios aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (CIDIR) considerou a capacidade de fornecimento das empresas do ramo de alimentação na região dos 15 municípios consorciados. A análise das alternativas possíveis levou em conta tanto os aspectos técnicos quanto os econômicos, com base na disponibilidade das empresas e nas necessidades logísticas do consórcio.</p> <p>A região consorciada possui diversas empresas especializadas em fornecer marmitas e outros serviços de alimentação, porém, nem todas essas empresas têm a capacidade de atender simultaneamente todos os municípios e nas quantidades necessárias para suprir a</p>		

demanda diária dos trabalhadores nas obras. Esse fator limitador torna necessário diversificar os fornecedores, garantindo flexibilidade no atendimento às necessidades do consórcio. Ainda que fosse possível uma única empresa prestar o serviço, seria demasiadamente oneroso, se comparado ao fornecimento das empresas locais.

Diante desse cenário, optou-se pelo credenciamento como modelo de contratação. Esse modelo permite que várias empresas se habilitem a fornecer o serviço de alimentação de acordo com a disponibilidade de cada uma e a localização das obras. Com isso, o consórcio poderá contar com um número maior de fornecedores, o que aumenta a flexibilidade no atendimento às necessidades das frentes de trabalho e a eficiência na distribuição dos serviços. O credenciamento também permite que as empresas atendam apenas as localidades em que têm capacidade logística e operacional, sem comprometer a qualidade ou a pontualidade na entrega dos produtos. Outro fator que favorece essa escolha é a localização do Consórcio CIDIR no município de Pinhalzinho/SC, que ocupa uma posição centralizada em relação aos outros municípios consorciados. Essa localização estratégica facilita a contratação de fornecedores mais próximos das obras, o que resulta na redução de custos com transporte e logística, uma vez que o deslocamento das mercadorias será mais curto e mais eficiente, gerando uma redução significativa no preço final dos serviços.

Além disso, o modelo de credenciamento traz uma economia de escala ao centralizar o fornecimento, promovendo a concorrência entre as empresas credenciadas e, conseqüentemente, garantindo preços mais competitivos. A possibilidade de ajustar a quantidade de fornecimento conforme a demanda de cada obra, sem comprometer a qualidade do serviço, também representa uma vantagem econômica, pois permite ao consórcio uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros. Do ponto de vista técnico, o modelo de credenciamento atende de maneira mais eficaz às diversas necessidades do Consórcio CIDIR, oferecendo flexibilidade na escolha de fornecedores e na distribuição geográfica dos serviços. Isso garante que o consórcio tenha acesso a diversas empresas especializadas, assegurando a qualidade técnica do serviço, a pontualidade na entrega e o atendimento adequado às necessidades dos trabalhadores nas diferentes localidades. Além disso, o controle das empresas credenciadas garante que os requisitos de higiene, segurança alimentar e adequação dos alimentos sejam atendidos.

A escolha do credenciamento, portanto, é a solução mais viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois garante a continuidade das obras rodoviárias de forma

	<p>eficiente, com qualidade, e de maneira econômica, atendendo às particularidades logísticas da região e às necessidades de flexibilidade no atendimento.</p>
<p><b>6.</b></p>	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO</b></p> <p>Os valores estimados foram definidos a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores locais de reconhecida capacidade, bem como em pesquisas realizadas em sítios governamentais e licitações semelhantes (pregões eletrônicos e registros de preços de municípios vizinhos).</p> <p>As médias obtidas por item foram utilizadas como referência para composição do valor estimado, conforme demonstrado nas tabelas de cálculo (anexas), contemplando os itens 1 a 11 do Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Item 1 – Marmitex tamanho G: média R\$ 25,00/unidade.</li> <li>• Itens 2 a 8 e 10 a 11 (mini salgados, bolos, pão de queijo, pão francês, presunto, queijo, cuca recheada e gostoli): valores médios variando entre R\$ 1,49 e R\$ 39,97 por unidade, conforme tabela de apuração.</li> <li>• Item 9 – Lanche tipo cheese: média R\$ 25,73/unidade.</li> </ul> <p>Foram consideradas apenas as propostas válidas e compatíveis com as especificações do edital. Alguns fornecedores contatados não apresentaram orçamento ou não tiveram interesse em participar.</p> <p>O valor total estimado para a contratação, resultante da soma das médias unitárias multiplicadas pelas quantidades previstas no Termo de Referência, ficou definido em: R\$ 204.095,21 (duzentos e quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).</p> <p>Esse montante servirá como referência para as contratações via credenciamento, garantindo que os preços praticados estejam em conformidade com a média de mercado, em atendimento aos princípios da economicidade e da vantajosidade da Administração Pública.</p>
<p><b>7.</b></p>	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO</b></p> <p>A solução proposta para o fornecimento de alimentação aos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (CIDIR) consiste no</p>

credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de marmitas e lanches prontos, com o objetivo de atender às demandas de alimentação nas diversas frentes de obras dos 15 municípios consorciados. Essa solução foi escolhida devido à flexibilidade que o credenciamento oferece, permitindo que múltiplas empresas, conforme sua disponibilidade e capacidade logística, possam se habilitar para fornecer os serviços de alimentação nas localidades necessárias, sem comprometer a qualidade e a pontualidade.

A solução visa garantir que os colaboradores, que frequentemente trabalham em locais distantes das suas residências e necessitam de alimentação durante a jornada de trabalho, recebam refeições adequadas e nutricionalmente equilibradas. As refeições incluem marmitex (com variadas opções de arroz, feijão, carne de primeira qualidade, acompanhamentos e saladas), mini salgados, pães de queijo, lanches tipo cheese, bolos e outras opções alimentícias, atendendo às necessidades diárias dos trabalhadores, assim como eventuais lanches para reuniões e assembleias realizadas ao longo do ano.

Com relação às exigências de manutenção e assistência técnica, a solução inclui a garantia de que todos os produtos alimentícios fornecidos atendem aos requisitos de higiene e segurança alimentar. As empresas credenciadas deverão seguir rigorosamente as normas sanitárias e de controle de qualidade, com registros periódicos de validade e conservação dos alimentos. Além disso, as empresas responsáveis pelo fornecimento devem assegurar que os itens alimentícios sejam entregues de acordo com as especificações acordadas, respeitando a quantidade, o prazo de entrega e as condições de embalagem. Qualquer necessidade de reposição ou ajustes em relação ao fornecimento será tratada diretamente com o fornecedor, que deverá estar disponível para resolver problemas que possam surgir durante a execução do serviço.

A assistência técnica, quando necessária, será fornecida pelas próprias empresas credenciadas, que deverão ter capacidade para corrigir eventuais falhas no processo de fornecimento, como atrasos na entrega, problemas de qualidade ou irregularidades no cumprimento das especificações. Caso algum problema relacionado à qualidade ou à entrega seja identificado, as empresas devem agir rapidamente para corrigir a situação, oferecendo alternativas viáveis para o atendimento das necessidades do consórcio.

Em termos de manutenção da qualidade do serviço, o consórcio irá monitorar o desempenho das empresas credenciadas, com a realização de auditorias periódicas ou avaliações, para garantir que as normas de qualidade sejam sempre seguidas. Esse processo inclui a análise

	<p>de condições de higiene, valores nutricionais e segurança alimentar, além de verificar se as entregas estão sendo realizadas nos horários e com a quantidade correta de alimentos.</p> <p>Por fim, a centralização do fornecimento por meio do credenciamento garante uma gestão eficiente e economicamente vantajosa, pois permite ao consórcio adaptar-se à variação das necessidades de alimentação nas frentes de trabalho, ao mesmo tempo em que reduz os custos com logística, transporte e armazenamento, contratando empresas especializadas em cada localidade específica. A solução, portanto, atende tanto à demanda de qualidade das refeições como à eficiência operacional e econômica do processo.</p>
<p><b>8.</b></p>	<p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO</b></p> <p>A decisão de parcelar a contratação do fornecimento de alimentação para o Consórcio CIDIR é justificada pelo fato de as obras ocorrerem em cerca de 15 municípios consorciados, o que exige um parcelamento natural dos serviços, com a distribuição igualitária entre os fornecedores. Esse parcelamento visa garantir que as empresas credenciadas atendam de maneira eficiente e pontual as diferentes localidades, considerando a distribuição geográfica das frentes de trabalho. Além disso, permite que o consórcio contrate fornecedores mais próximos das obras, reduzindo custos logísticos e assegurando que cada empresa possa fornecer o serviço de acordo com sua capacidade local. Esse modelo favorece a equidade na distribuição dos serviços e assegura que as necessidades de alimentação sejam atendidas em todas as regiões de forma equilibrada e eficiente.</p>
<p><b>9.</b></p>	<p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS</b></p> <p>Os <b>resultados pretendidos</b> com a contratação de empresas do ramo de alimentação para fornecimento de marmitas e lanches para o Consórcio CIDIR incluem a economia de recursos e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A distribuição igualitária entre as empresas credenciadas, dada a <b>inviabilidade</b> da competitividade entre elas, visa assegurar que todas as regiões atendidas pelo consórcio recebam o fornecimento de refeições de forma eficiente e equilibrada. Isso permite reduzir custos logísticos, uma vez que empresas mais próximas das frentes de trabalho podem ser contratadas, minimizando deslocamentos e otimizar a utilização de recursos materiais e financeiros ao evitar o desperdício com transporte e armazenamento.</p>

	<p>Ao distribuir as demandas de forma igualitária entre as empresas, também se favorece o aproveitamento máximo da capacidade local de cada fornecedor, permitindo que o consórcio tenha um fornecimento contínuo e pontual de alimentos, sem sobrecarregar nenhum fornecedor específico. Além disso, a escolha por empresas especializadas e próximas das obras garante que a qualidade das refeições seja mantida, o que resulta em melhor aproveitamento dos recursos humanos, já que os trabalhadores terão acesso a refeições nutritivas e adequadas durante sua jornada, mantendo sua produtividade e bem-estar. Portanto, a solução adotada assegura que os recursos humanos, materiais e financeiros do consórcio sejam utilizados de forma mais eficiente, garantindo que as refeições sejam entregues de maneira pontual, com custo reduzido e com a qualidade necessária para o bom desempenho das obras nos 15 municípios consorciados.</p>
10	<p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL</b></p> <p>As marmitas e os lanches serão solicitados com no mínimo duas horas de antecedência para que o fornecedor possa organizar-se e providenciar a entrega.</p> <p>A gestão do contrato será exercida pelo Sr. ITACIR CAMPOS;</p> <p>A fiscalização será exercida pelo Sr. JUSANDRO DOS SANTOS;</p> <p>A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital.</p>
11	<p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p>Não produz impactos ambientais a contratação.</p>
12	<p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/CONCESSÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA</b></p> <p>A contratação para o fornecimento de alimentação aos trabalhadores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (CIDIR) é adequadamente estruturada para atender às necessidades específicas da execução das obras nos 15 municípios consorciados. A opção pelo credenciamento de empresas especializadas, em vez</p>

de uma licitação convencional, se justifica pela distribuição geográfica das obras e pela variedade de fornecedores na região, permitindo que o consórcio conte com empresas locais para a entrega eficiente e pontual das refeições.

Além disso, o parcelamento natural dos serviços, com a distribuição igualitária entre os fornecedores, permite uma gestão mais flexível e eficiente, adaptando-se às diferentes demandas das frentes de trabalho e otimizando os custos logísticos, especialmente no que se refere ao transporte e à entrega dos alimentos. A escolha de empresas próximas às obras minimiza os custos e o tempo de deslocamento, garantindo que as refeições sejam entregues frescas e com a qualidade exigida.

A solução também está alinhada com a necessidade de eficiência econômica e operacional, permitindo uma economia de escala, uma vez que a centralização da contratação facilita negociações mais vantajosas e a redução de custos administrativos.

O controle de qualidade e o monitoramento contínuo, realizados por servidores capacitados, asseguram que os padrões alimentares e as condições contratuais sejam cumpridos, garantindo a sustentabilidade financeira e a qualidade do serviço prestado.

Portanto, a contratação por meio de credenciamento, com o parcelamento das demandas de acordo com a localização e a capacidade dos fornecedores, é a solução mais adequada para atender às necessidades alimentícias dos trabalhadores, garantir a eficiência na execução das obras e proporcionar uma gestão eficiente dos recursos. A estratégia adotada não só atende de forma eficaz à necessidade do consórcio, mas também garante que os recursos públicos sejam empregados de maneira responsável, com o máximo de transparência, controle e qualidade.

**Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, 02 de setembro de 2025.**

**LEANDRO WEBERICH**

**Diretor do CIDIR**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 052/2025**

<b>ELEMENTOS</b>			
<b>1.</b>	<p><b>DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO</b></p> <p>Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para aproveitamento dos colaboradores do CIDIR e também em reuniões e assembleias realizadas com prefeitos e seus acompanhantes. Os itens a serem adquiridos e as respectivas quantidades são:</p>		
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. QTDE</b>
	1	Fornecimento de Marmitex tamanho G – Alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo “Marmitex”. Refeições variadas, mínimo 800g de alimentos, sendo 250g de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, acompanhamentos (arroz, feijão, massa, farofa, legumes, saladas, maionese, batata frita). Embalagem individual, produzida no mesmo dia. Incluir talheres de plástico quando solicitado.	UNID. 6.000
	2	Mini salgados diversos – Tipos: pastelzinho de frango, carne de gado, presunto e queijo, queijo, legumes, risoles, coxinha, croquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, esfiha de frango e carne de gado. Produzidos e assados/fritos no dia da entrega/retirada. Embalagem adequada ao produto.	UNID. 1.000
	3	Bolo simples, sem cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG 25
	4	Bolo simples, com cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG 25
	5	Pão de queijo - Produto assado, de fabricação artesanal ou industrial, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de tamanho padrão individual (aproximadamente 25 a 30g cada unidade), crocante por fora e macio por dentro, acondicionado em embalagem adequada e higiênica, garantindo a qualidade, o sabor característico e a conservação do alimento até o consumo.	UNID. 150
	6	Pão francês - Pão tipo francês, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de crosta crocante e miolo macio, tamanho padrão de 40g a 60g por unidade, acondicionado em embalagem adequada que garanta a higiene e a conservação até o consumo.	KG 500
	7	Presunto – Produto de origem suína, do tipo cozido, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de	UNID. 150

	consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.		
8	Queijo – Produto de origem láctea, do tipo mussarela, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	UNID.	150
9	Lanche tipo cheese – Lanche preparado no mesmo dia da entrega/retirada, acondicionado em embalagem individual adequada e higiênica, contendo no mínimo: 1 pão de cheese de, no mínimo, 13cm; 1 hambúrguer de carne bovina ou de frango de 110g; 2 folhas de alface; tomate; milho; ervilha; batata palha; 1 ovo; 1 fatia de queijo; 1 fatia de presunto, acompanhado de maionese e ketchup em porções individuais. O item deverá vir acompanhado de 1 refrigerante de 350ml (lata ou garrafa individual) por unidade.	UNID.	1.500
10	Cuca Recheada – Produto de panificação do tipo cuca, com recheios variados (chocolate, vinho, doce de leite, coco, abacaxi, baunilha, morango), com peso médio de 1kg por unidade. O produto deverá ser produzido no dia anterior ou no próprio dia da entrega/retirada, devidamente acondicionado em embalagem adequada, que garanta a conservação, higiene e integridade até o consumo.	UNID.	25
11	Grostoli de nata macio simples – Produto de confeitaria preparado/frito no dia da entrega/retirada, podendo ser polvilhado com açúcar refinado ou não, de textura macia e sabor característico de nata, acondicionado em embalagem adequada, de no mínimo 500g, que garanta a conservação, a higiene e a integridade até o consumo.	UNID.	25

A contratação do fornecimento de alimentação para os colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (CIDIR) justifica-se pelo interesse público de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados nas obras rodoviárias urbanas e rurais dos 15 municípios consorciados. O CIDIR, como entidade pública, é responsável pela execução de obras de infraestrutura essenciais para a melhoria das condições de tráfego e mobilidade nos municípios, e os trabalhadores envolvidos nesses serviços necessitam de alimentação fornecida no local de trabalho, devido à distância das suas residências e às condições das frentes de obra.

As atividades do CIDIR são realizadas em locais muitas vezes distantes dos centros urbanos, o que torna impraticável o retorno dos trabalhadores às suas casas para as refeições. Isso acarretaria interrupções frequentes nas obras, atrasos no cronograma e custos adicionais com transporte, prejudicando o cumprimento dos prazos estabelecidos e comprometendo o interesse público. Dessa forma, a alimentação no local de trabalho é a solução mais adequada para assegurar que os serviços sejam realizados de forma contínua, sem prejuízos para a execução das obras e com custos mais baixos.

	<p>Além disso, considerando que o CIDIR não possui restaurante próprio nos municípios consorciados, a modalidade de credenciamento se apresenta como a melhor forma de contratação, uma vez que permite a participação de diversas empresas especializadas no fornecimento de refeições, sem a necessidade de uma competição direta entre elas. Essa abordagem torna-se viável, pois muitas empresas estão localizadas nas proximidades das obras, e o credenciamento garante que elas atendam de acordo com a capacidade local e a disponibilidade logística, o que também otimiza os custos com transporte e garante a qualidade do serviço.</p> <p>Para garantir a eficiência do fornecimento, a quantidade de cada item deverá ser solicitada com, no mínimo, 02 horas de antecedência, permitindo a organização e a pontualidade na entrega das refeições, conforme as necessidades específicas de cada local de trabalho.</p> <p>Portanto, a contratação por meio de credenciamento é a medida mais eficaz e econômica, assegurando a continuidade das obras, a alimentação adequada para os trabalhadores e o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços públicos nos municípios consorciados.</p>
2.	<p><b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA</b></p> <p>Os objetos relacionados na presente contratação não estão descritos em catálogos eletrônicos, por esta razão, elaboramos a qualificação própria, de forma objetiva e de fácil compreensão e individualização.</p>
3.	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS</b></p> <p>A fundamentação da concessão da contratação do fornecimento de alimentação aos trabalhadores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (CIDIR) está baseada na Lei n. 14.133/2021, na Resolução n. 15/2025 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. 035/2025, que detalha as necessidades e justificativas para a adoção do modelo de credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de marmitas e lanches aos colaboradores que atuam nas obras nos 15 municípios consorciados.</p>

	<p>O ETP n. 035/2025 contém a análise detalhada das necessidades alimentícias dos trabalhadores, considerando a distância das obras em relação aos centros urbanos, o impacto de interrupções nas atividades devido ao retorno dos colaboradores às suas residências para as refeições, e os custos adicionais de transporte que seriam gerados por essa prática. O estudo conclui que a melhor solução para garantir a continuidade das obras, a eficiência dos serviços e a economia de recursos públicos é a contratação por credenciamento, que possibilita o fornecimento de alimentação diretamente nos locais de trabalho, evitando interrupções e garantindo a eficiência do processo.</p> <p>A fundamentação está, portanto, embasada em um estudo técnico que atende aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, e garante que a contratação será realizada de forma a atender as necessidades do consórcio, com o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a garantia de continuidade e qualidade nas obras rodoviárias.</p>
4.	<p><b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b></p> <p>A solução proposta para o fornecimento de alimentação aos trabalhadores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária (CIDIR) abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a contratação até a execução e eventual encerramento do contrato, com vistas a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados. O processo inicia com a publicação do edital de credenciamento, que estabelece as condições para habilitação das empresas fornecedoras, detalhando as exigências quanto à qualificação técnica, capacidade de fornecimento e adequação logística. O critério de credenciamento foi adotado como forma mais eficaz de garantir que as empresas selecionadas atendam às necessidades específicas do consórcio, considerando as diferentes localizações das obras e a flexibilidade necessária para garantir o fornecimento contínuo e pontual de alimentação aos trabalhadores.</p> <p>Após a habilitação das empresas credenciadas, estas iniciarão o fornecimento das refeições de acordo com as solicitações feitas pelo consórcio, respeitando o prazo mínimo de antecedência estabelecido para cada pedido, e atendendo às especificações contratuais quanto à quantidade, qualidade e pontualidade das entregas. O fornecimento de marmitex, mini salgados, pães de queijo e outros itens alimentícios será realizado conforme as necessidades diárias e eventuais das frentes de trabalho, sempre com a devida fiscalização e monitoramento. A administração do CIDIR, por meio de sua equipe de fiscalização, realizará vistorias periódicas para garantir o cumprimento das condições contratuais, incluindo a</p>

	<p>verificação da qualidade dos alimentos, das condições de transporte e armazenamento, e da regularidade na entrega.</p> <p>Durante a execução dos serviços, caso seja identificado qualquer descumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas credenciadas, o contrato prevê a adoção de medidas corretivas, como a substituição de fornecedores, aplicação de penalidades ou a rescisão do contrato, conforme o caso. O desempenho das empresas será monitorado ao longo do período contratual, e, ao final do prazo estabelecido, será realizada uma avaliação global dos serviços prestados, levando em consideração os critérios de pontualidade, qualidade e conformidade com as cláusulas contratuais. Caso o desempenho das empresas credenciadas seja satisfatório, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por período igual ao inicialmente previsto, respeitando os requisitos legais aplicáveis.</p> <p>O ciclo de vida do contrato, portanto, busca assegurar a qualidade do fornecimento das refeições, bem como a eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo a continuidade das obras sem prejuízos ao cronograma estabelecido. A contratação por meio de credenciamento permite maior flexibilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros, já que possibilita a contratação de fornecedores próximos às obras, reduzindo custos logísticos e otimizando o processo de entrega. Ao final do ciclo contratual, seja com a conclusão das obras ou com a não prorrogação do contrato, será feito o encerramento formal dos serviços prestados, com o devido pagamento das obrigações remanescentes e a rescisão do contrato, conforme os termos acordados entre as partes.</p>
<b>5.</b>	<p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>Todas as empresas do segmento, que atendam às exigências mínimas elencadas no edital, ETP e TR, que não tenham sido condenadas e que possuam declaração negativa de inidoneidade e inelegibilidade, que tenham sido criadas para a devida finalidade e que estejam regulares sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.</p> <p>O fornecedor também deverá atentar-se ao prazo de entrega dos objetos, de no máximo 02 (duas) horas após a solicitação pela equipe do CIDIR.</p>
<b>6.</b>	<p><b>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO</b></p> <p>Após a análise documental, sempre que a equipe do CIDIR necessitar, emitirá ordem de compra em favor do fornecedor e solicitará com antecedência mínima de duas horas, os itens</p>

e quantitativos que necessita, indicando o local para entrega ou retirada, em quaisquer dos 15 municípios consorciados.

Deverá, o contratado, obedecer aos elementos constantes do edital, ETP e TR, mantendo durante todo o período do contrato as condições estabelecidas para credenciamento, sob pena de descredenciamento e sanções pertinentes.

Desde o início, o fornecedor credenciado será responsável por fornecer a quantidade e a qualidade das refeições de acordo com as especificações contidas no edital, atendendo às exigências de higiene, segurança alimentar, e qualidade nutricional. O fornecimento de marmitas, mini salgados, pães de queijo e outros itens alimentícios será realizado conforme as solicitações feitas pelo consórcio, com a devida antecedência para cada pedido, estabelecendo um fluxo contínuo de entregas conforme as necessidades diárias dos trabalhadores e eventuais demandas extraordinárias, como em eventos e reuniões.

A gestão do fornecimento será realizada com base em um cronograma de entregas, onde o consórcio, por meio de sua equipe de fiscalização, monitorará o cumprimento das condições acordadas no contrato.

A equipe de fiscalização do CIDIR será encarregada de verificar se os fornecedores estão cumprindo os prazos de entrega, as quantidades solicitadas, a qualidade dos produtos e as condições de armazenamento e transporte dos alimentos, garantindo que as refeições estejam sempre frescas e dentro dos padrões exigidos.

Ao longo da execução, o consórcio realizará vistorias periódicas para acompanhar a qualidade do serviço prestado.

Essas inspeções incluirão a verificação da pontualidade das entregas, a adequação dos alimentos fornecidos, e o cumprimento das condições de embalagem e transporte. Além disso, qualquer não conformidade ou descumprimento contratual será tratado conforme as disposições contratuais, que preveem penalidades, como advertências, multas ou até a rescisão contratual em caso de reincidência.

A flexibilidade no fornecimento será garantida pelo modelo de credenciamento, que permite a substituição ou ajuste de fornecedores de acordo com a necessidade de novas localizações de obras ou ajustes nos volumes de fornecimento. Dessa forma, a contratação será adaptável às demandas emergentes e garantirá a continuidade do serviço sem interrupções.

Este modelo de execução visa garantir que, desde o início do contrato até seu encerramento, todas as atividades sejam conduzidas de maneira coordenada e eficiente, promovendo a

qualidade das refeições, a pontualidade das entregas, a gestão eficaz dos recursos e o cumprimento das metas do consórcio, assegurando a satisfação dos trabalhadores e o bom andamento das obras.

**A contratada deverá:**

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto desta comunicação interna;
- b) Manter, durante o período da vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e qualificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;
- g) Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente e bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- i) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues;
- j) Cumprir com a legislação vigente no país e todas as exigências deste edital, ETP e TR;
- k) Fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- l) Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;

Os serviços licitados serão executados durante o período em que o credenciamento estiver aberto para cadastro.

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, obrigatoriamente, NOTA ELETRÔNICA, não sendo aceito CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual n. 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Relatórios contendo os locais, e os serviços realizados e itens usados e as negativas municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS.

7.	<p><b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b></p> <p>A fiscalização será realizada pela equipe de engenharia do Consórcio CIDIR: A gestão do contrato será exercida pelo Sr. ITACIR CAMPOS; A fiscalização será exercida pelo Sr. JUSANDRO DOS SANTOS; A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital.</p>
8.	<p><b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b></p> <p>A contratação com os fornecedores credenciados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra.</p> <p>O CONSÓRCIO CIDIR, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais, através de transferência bancária e em conta corrente em nome do beneficiário (empresa credenciada) ou através de boleto emitido pelo contratado.</p>
9.	<p><b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b></p> <p>O processo é de credenciamento, previsto no art. 74, IV e art. 79 da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>Todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem às condições mínimas previstas no edital serão credenciados, não havendo caráter competitivo como em uma licitação tradicional.</p> <p>A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV).</p> <p>Caso não haja contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda será feita com base em critérios objetivos, conforme art. 79, parágrafo único, II da Lei 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ordem cronológica de credenciamento;</li><li>• Quantidade já entregue ou valor pago ao fornecedor;</li><li>• Ordem de prestação do serviço.</li></ul> <p>Ou seja, todos os fornecedores que cumprirem os requisitos serão credenciados. A demanda será distribuída entre eles de forma paralela e não excludente, respeitando a ordem e a proporcionalidade estabelecida.</p>
10.	<p><b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONCESSÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E</b></p>

**PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

Os valores estimados foram definidos a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores locais de reconhecida capacidade, bem como em pesquisas realizadas em sítios governamentais e licitações semelhantes (pregões eletrônicos e registros de preços de municípios vizinhos).

As médias obtidas por item foram utilizadas como referência para composição do valor estimado, conforme demonstrado nas tabelas de cálculo (anexas), contemplando os itens 1 a 11 do Termo de Referência.

- Item 1 – Marmitex tamanho G: média R\$ 25,00/unidade.
- Itens 2 a 8 e 10 a 11 (mini salgados, bolos, pão de queijo, pão francês, presunto, queijo, cuca recheada e gostoli): valores médios variando entre R\$ 1,49 e R\$ 39,97 por unidade, conforme tabela de apuração.
- Item 9 – Lanche tipo cheese: média R\$ 25,73/unidade.

Foram consideradas apenas as propostas válidas e compatíveis com as especificações do edital. Alguns fornecedores contatados não apresentaram orçamento ou não tiveram interesse em participar.

O valor total estimado para a contratação, resultante da soma das médias unitárias multiplicadas pelas quantidades previstas no Termo de Referência, ficou definido em: R\$ 204.095,21 (duzentos e quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

Esse montante servirá como referência para as contratações via credenciamento, garantindo que os preços praticados estejam em conformidade com a média de mercado, em atendimento aos princípios da economicidade e da vantajosidade da Administração Pública.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Resposta:**

As dotações correrão por conta do orçamento de 2025:

**Dotação**

Referência: 6 2002.33390000000000000000.188070000100

Órgão/Unidade: 01.001 Funcional: 0026.0127.2002

Ação: 2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Vínculo: 188070000100 Recursos Ordinarios

**Saldo da Dotação em 21/01/2025**

Saldo Inicial: 30.285.000,00 Alteração Orçamentária: 0,00

Total Empenhado: 312.555,31 Total Reservado: 0,00

**Saldo da Dotação até 31/12/2025**

Saldo Inicial: 30.285.000,00 Alteração Orçamentária: -1.000.000,00

Total Empenhado: 19.483.769,82 Total Reservado: 197.457,00

Subelemento: 3941 Fornecimento de alimentação

**Dotação**

Referência: 2 2001.33390000000000000000.188070000100

Órgão/Unidade: 01.001 Funcional: 0004.0122.2001

Ação: 2001 Manutenção das Atividades Administrativas do CIDIR

Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas

Vínculo: 188070000100 Recursos Ordinarios

**Saldo da Dotação em 21/01/2025**

Saldo Inicial: 500.000,00 Alteração Orçamentária: 0,00

Total Empenhado: 48.318,38 Total Reservado: 780,00

**Saldo da Dotação até 31/12/2025**

Saldo Inicial: 500.000,00 Alteração Orçamentária: 300.000,00

Total Empenhado: 564.649,05 Total Reservado: 780,00

Subelemento: 3941 Fornecimento de alimentação

**12. INDICAÇÃO DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados pelo fiscal do contrato, na forma de conferência da planilha apresentada pela empresa X serviços apresentados pelo consórcio, estando de acordo com o serviço realizado e os valores cadastrados.

O fornecimento dos itens (marmitas e lanches) será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo setor responsável do CIDIR (gestor e fiscal designados).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

	<p>Esse recebimento consiste em verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do edital e do Termo de Referência (quantidade, qualidade, prazo e condições de embalagem e higiene).</p> <p>Confirmada a conformidade, será emitido o recebimento definitivo, que se dará com a aceitação formal dos produtos e a liberação para o pagamento.</p> <p>Em caso de desconformidade (atraso, má qualidade, avarias, descumprimento das especificações), o fornecedor será notificado para substituir ou corrigir o fornecimento, sem ônus adicional ao CIDIR.</p> <p>O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo, conforme as regras de fiscalização e gestão contratual já designadas no edital (gestor: Sr. Itacir Campos; fiscal: Sr. Jusandro dos Santos).</p>
13.	<p><b>ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u></b></p> <p>Não há exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto (fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo). Entretanto, as empresas credenciadas devem assegurar que os alimentos sejam entregues frescos, dentro das especificações de qualidade, higiene e segurança alimentar.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Caso haja problemas com o fornecimento (ex.: alimentos em desacordo, fora do prazo, acondicionamento inadequado), a empresa deverá substituir o produto imediatamente, sem ônus ao CIDIR, além de arcar com eventuais indenizações e consequências que der causa.</li><li>• O acompanhamento da conformidade será realizado pelo gestor e fiscal designados no edital, que poderão solicitar reposição ou correções sempre que necessário.</li></ul>
	<p style="text-align: center;"><b>Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC</b></p>          <p style="text-align: center;"><b>Mayara D. D. C. Zanetti</b> <b>Agente de Contratação</b></p>



## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;
- c) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança nos Municípios consorciados nos termos da Lei 14.133/2021;
- d) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “A” do Instrumento convocatório;
- e) que possui capacidade física para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- f) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- g) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- h) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

NOME EMPRESA – CNPJ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

**ANEXO V – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

Processo Licitatório n. 102/2025.

CRENCIAMENTO n. 053/2025.

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIDIR.**

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

N.:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de Marmitex tamanho G – Alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo “Marmitex”. Refeições variadas, mínimo 800g de alimentos, sendo 250g de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, acompanhamentos (arroz, feijão, massa, farofa, legumes, saladas, maionese, batata frita). Embalagem individual, produzida no mesmo dia. Incluir talheres de plástico quando solicitado.	UNID.	6.000		
2	Mini salgados diversos – Tipos: pastelzinho de frango, carne de gado, presunto e queijo, queijo, legumes, risoles, coxinha, croquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, esfiha de frango e carne de gado. Produzidos e assados/fritos no dia da entrega/retirada. Embalagem adequada ao produto.	UNID.	1.000		
3	Bolo simples, sem cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG	25		
4	Bolo simples, com cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG	25		

5	Pão de queijo - Produto assado, de fabricação artesanal ou industrial, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de tamanho padrão individual (aproximadamente 25 a 30g cada unidade), crocante por fora e macio por dentro, acondicionado em embalagem adequada e higiênica, garantindo a qualidade, o sabor característico e a conservação do alimento até o consumo.	UNID.	150		
6	Pão francês - Pão tipo francês, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de crosta crocante e miolo macio, tamanho padrão de 40g a 60g por unidade, acondicionado em embalagem adequada que garanta a higiene e a conservação até o consumo.	KG	500		
7	Presunto – Produto de origem suína, do tipo cozido, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	UNID.	150		
8	Queijo – Produto de origem láctea, do tipo mussarela, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	UNID.	150		
9	Lanche tipo cheese – Lanche preparado no mesmo dia da entrega/retirada, acondicionado em embalagem individual adequada e higiênica, contendo no mínimo: 1 pão de cheese de, no mínimo, 13cm; 1 hambúrguer de carne bovina ou de frango de 110g; 2 folhas de alface; tomate; milho; ervilha; batata palha; 1 ovo; 1 fatia de queijo; 1 fatia de presunto, acompanhado de maionese e ketchup em porções individuais. O item deverá vir acompanhado de 1 refrigerante de 350ml (lata ou garrafa individual) por unidade.	UNID.	1.500		
10	Cuca Recheada – Produto de panificação do tipo cuca, com recheios variados (chocolate, vinho, doce de leite, coco, abacaxi, baunilha, morango), com peso médio de 1kg por unidade. O produto deverá ser produzido no dia anterior ou no próprio dia da entrega/retirada, devidamente acondicionado em embalagem adequada, que garanta a conservação, higiene e integridade até o consumo.	UNID.	25		



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

11	Grostoli de nata macio simples – Produto de confeitaria preparado/frito no dia da entrega/retirada, podendo ser polvilhado com açúcar refinado ou não, de textura macia e sabor característico de nata, acondicionado em embalagem adequada, de no mínimo 500g, que garanta a conservação, a higiene e a integridade até o consumo.	UNID.	25		
----	---	-------	----	--	--

**OBS: DEVERÁ CONSTAR NA PLANILHA DA PROPOSTA APENAS OS ITENS DISPONÍVEIS PELA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

**ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ n. \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei n. 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2025**

**INEXIGIBILIDADE N. 053/2025**

**“CRENCIAMENTO”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob n. \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as  
penas \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Lei \_\_\_\_\_ n.  
14.133/2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

**1. Dados Bancários:**

Nome do Banco:

Município:

N. da Agência:

N. da Conta Corrente:

Chave Pix:

**2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do termo de  
credenciamento:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

**3. Dados do Responsável pelo recebimento das ordens de compra/empenhos:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF

**ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \*\*\*/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIDIR.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, situada na Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **RAFAEL MARIN, Prefeito de Serra Alta/SC**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

1.1 O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO CIDIR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de Marmitex tamanho G – Alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo “Marmitex”. Refeições variadas, mínimo 800g de alimentos, sendo 250g de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, acompanhamentos (arroz, feijão, massa, farofa, legumes, saladas, maionese, batata frita). Embalagem individual, produzida no mesmo dia. Incluir talheres de plástico quando solicitado.	UNID.	6.000		

2	Mini salgados diversos – Tipos: pastelzinho de frango, carne de gado, presunto e queijo, queijo, legumes, risoles, coxinha, croquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo, esfiha de frango e carne de gado. Produzidos e assados/fritos no dia da entrega/retirada. Embalagem adequada ao produto.	UNID.	1.000		
3	Bolo simples, sem cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG	25		
4	Bolo simples, com cobertura – Sabores variados (cenoura, chocolate, baunilha, laranja, fubá e pão-de-ló). Produzido no dia da entrega, embalado em material adequado ao produto. Peso mínimo conforme especificação.	KG	25		
5	Pão de queijo - Produto assado, de fabricação artesanal ou industrial, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de tamanho padrão individual (aproximadamente 25 a 30g cada unidade), crocante por fora e macio por dentro, acondicionado em embalagem adequada e higiênica, garantindo a qualidade, o sabor característico e a conservação do alimento até o consumo.	UNID.	150		
6	Pão francês - Pão tipo francês, fresco, produzido no mesmo dia da entrega/retirada, de crosta crocante e miolo macio, tamanho padrão de 40g a 60g por unidade, acondicionado em embalagem adequada que garanta a higiene e a conservação até o consumo.	KG	500		
7	Presunto – Produto de origem suína, do tipo cozido, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	UNID.	150		
8	Queijo – Produto de origem láctea, do tipo mussarela, fatiado, embalado a vácuo ou em atmosfera modificada, com peso líquido de 150g por unidade, devendo estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente identificado com data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente.	UNID.	150		

9	Lanche tipo cheese – Lanche preparado no mesmo dia da entrega/retirada, acondicionado em embalagem individual adequada e higiênica, contendo no mínimo: 1 pão de cheese de, no mínimo, 13cm; 1 hambúrguer de carne bovina ou de frango de 110g; 2 folhas de alface; tomate; milho; ervilha; batata palha; 1 ovo; 1 fatia de queijo; 1 fatia de presunto, acompanhado de maionese e ketchup em porções individuais. O item deverá vir acompanhado de 1 refrigerante de 350ml (lata ou garrafa individual) por unidade.	UNID.	1.500		
10	Cuca Recheada – Produto de panificação do tipo cuca, com recheios variados (chocolate, vinho, doce de leite, coco, abacaxi, baunilha, morango), com peso médio de 1kg por unidade. O produto deverá ser produzido no dia anterior ou no próprio dia da entrega/retirada, devidamente acondicionado em embalagem adequada, que garanta a conservação, higiene e integridade até o consumo.	UNID.	25		
11	Grostoli de nata macio simples – Produto de confeitaria preparado/frito no dia da entrega/retirada, podendo ser polvilhado com açúcar refinado ou não, de textura macia e sabor característico de nata, acondicionado em embalagem adequada, de no mínimo 500g, que garanta a conservação, a higiene e a integridade até o consumo.	UNID.	25		

## **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([art. 92, II](#))**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo n. 102/2025, Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação n. 053/2025, homologado em \*\*/\*\*/2025.

## **2. CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei n. 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

### 3. CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

4.1. O regime de execução se dá na forma direta.

### 4. CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ([art. 92, V](#))

5.1. A autorização para pagamentos dos serviços deverá ser precedida por apresentação do Relatório emitido pelo prestador contendo informações dos serviços prestados.

5.2. A contratante através de seu representante deverá conferir as informações apresentadas pelo prestador, e após a conferência aprovar o pagamento dos serviços.

5.3. Estes documentos deverão ser apresentados junto à nota fiscal para liquidação e posterior pagamento.

5.4. O **CONSÓRCIO CIDIR**, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais, através de transferência bancária e em conta corrente em nome do beneficiário.

### 5. CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS E REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O presente termo terá vigência a partir da data de **assinatura em \*\*/\*\*/2025 até 05/09/2026**.

6.2. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

6.3. O contrato terá validade pelo período em que o credenciamento estiver aberto/publicado para novos credenciados.

6.4. Para o presente contrato não haverá reactuação e reequilíbrio de preços.

### 6. CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, ([art. 92, VIII](#))

7.1. As despesas referentes ao presente contrato de credenciamento correrão pelo orçamento vigente para o ano de 2025:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

Dotação	
Referência:	2 2001.33390000000000000000.188070000100
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0004.0122.2001
Ação:	2001 Manutenção das Atividades Administrativas do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinarios
Saldo da Dotação em 21/01/2025	
Saldo Inicial:	500.000,00 Alteração Orçamentária: 0,00
Total Empenhado:	48.318,38 Total Reservado: 780,00
Saldo da Dotação até 31/12/2025	
Saldo Inicial:	500.000,00 Alteração Orçamentária: 300.000,00
Total Empenhado:	564.649,05 Total Reservado: 780,00
Subelemento:	3941 Fornecimento de alimentação
Dotação	
Referência:	6 2002.33390000000000000000.188070000100
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinarios
Saldo da Dotação em 21/01/2025	
Saldo Inicial:	30.285.000,00 Alteração Orçamentária: 0,
Total Empenhado:	312.555,31 Total Reservado: 0,
Saldo da Dotação até 31/12/2025	
Saldo Inicial:	30.285.000,00 Alteração Orçamentária: -1.000.000,
Total Empenhado:	19.483.769,82 Total Reservado: 197.457,
Subelemento:	3941 Fornecimento de alimentação

**7. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

**8.1. São obrigações da Contratante:**

- Emitir a autorização de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste termo de referência, e ainda, em consonância com a legislação em vigor e suas alterações;

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes a execução dos serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## **8.2. A contratada deverá:**

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste credenciamento;
- b) Manter, durante o período da vigência do contrato/ata de registro de preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e qualificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;
- g) Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente e bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens entregues;
- j) Fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual necessários;
- k) Cumprir com a legislação vigente no país e todas as exigências deste edital, ETP e TR;
- l) Cumprir as determinações legais, em especial as normas da vigilância sanitária;
- m) Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**

9.1. A fiscalização será realizada pela equipe do Consórcio CIDIR.

9.1.1 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. ITACIR CAMPOS;

9.1.2 A fiscalização será exercida pelo Sr. JUSANDRO DOS SANTOS.

9.2. A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei n. 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**10.3.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**c)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**d)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.4.** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**10.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**a)** Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

**10.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei n. 14.133/2021](#)):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**10.8.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**10.9.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**10.10.** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **10. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONSÓRCIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

11.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

11.3. O CONSÓRCIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

11.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

11.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

11.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

11.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei n. 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, segundo andar, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

Telefone: (49) 3366-1116

E-mail: [licitacao@cidir.com.br](mailto:licitacao@cidir.com.br)

11.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

## 11. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo consórcio ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei n. 14.133/2021](#));

II - Página do Consórcio CIDIR: <https://cidir.atende.net>;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei n. 14.133/2021](#)).

## 12. CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

Consórcio CIDIR, Pinhalzinho/SC, xxx de \*\*\*\*\* de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAFAEL MARIN

Presidente do CIDIR

Prefeito(a) de Serra Alta/SC

CONTRATANTE

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

Responsável

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
DANIEL SOARES DE ANDRADE

Assessor jurídico

OAB/SC n. 67.838